

INFORME

Programa de Parcelamento Incentivado

 Saiba mais sobre o PPI 2024

SOUZACKAWA
ADVOGADOS

O Programa de **Parcelamento Incentivado (PPI)** permite que cidadãos ou empresas possam quitar dívidas com o Município de São Paulo.





Quais débitos podem ser incluídos?

Débitos tributários e não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, que tenham sido apurados até **31 de dezembro de 2023**.





Quais débitos não podem ser incluídos?

Aqueles referentes a:

- obrigações de natureza contratual;
- infrações à legislação ambiental;
- ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

Quais os benefícios?

O PPI oferece três formas de pagamento com descontos variados:

1- À vista

Possibilita a redução de 95% do valor dos juros de mora e da multa; para o caso de débitos não ajuizados, oferece 75% de desconto nos honorários advocatícios.

2 - Parcelas de duas a 60 vezes

Redução de 65% de juros de mora, 55% da multa e 50% dos honorários advocatícios, caso o débito não esteja ajuizado.

3 - Parcelas de 61 a 120 vezes

Desconto de 45% do valor dos juros de mora e 35% da multa. Já os honorários advocatícios são reduzidos em 35% quando o débito não estiver ajuizado.

Vale ressaltar que pessoas físicas só podem efetuar parcelas superiores a **R\$ 50,00**, enquanto pessoas jurídicas não podem parcelar quantias menores do que **R\$ 300,00**.





Atenção

Para aderir ao PPI, basta acessar o endereço eletrônico da Prefeitura de São Paulo até o dia **28 de junho de 2024**

fiqueemdia.prefeitura.sp.gov.br/ppi/Home/Index